

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de agosto de 2018, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e pela Lei n° 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA**, conforme condições a seguir:

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistemas de informática.

1.2 – O serviço consiste na instalação, implantação fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), “esenvolvidos em ambiente web”, denominados “Sistemas com Portabilidade Web”, Sistemas Desktop e Aplicativos para Ambiente Mobile, para gerenciamento e administração de secretarias / setores da municipalidade e disponibilização de serviços e informações na internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data center e outros serviços, conforme especificado no Anexo VI – Termo de Referência.

1.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através de representante designado através da Portaria n° 218/2018 de 07 de fevereiro de 2018.

1.3.1 – Ficam designados os fiscais do contrato os membros integrantes da Secretária de Administração.

### **CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE, FAX E E-MAIL

### **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente

constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO I).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

3.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

3.2.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.2.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2.2.2.1 - Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.2.2.2.2 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.3 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme ANEXO IV.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - Declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso enquadre-se.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos

benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - As licitantes deverão apresentar suas propostas no ENVELOPE Nº. 01, em 01 (uma) via, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, assinadas pelo representante legal, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço, telefone e e-mail atualizados, devendo ser elaboradas em conformidade com o modelo em anexo a este Edital. ANEXO III

4.1.1 - A Proposta de Preços apresentada nos moldes do Anexo III deverá ser preenchida de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

4.1.1.2. No caso de a licitante apresentar a Proposta de Preços em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo do (s) item (ns), sem qualquer alteração quanto a ordem e característica do (s) mesmo (s), sob pena de desclassificação do (s) item (ns) onde apresentaram-se.

4.1.2 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

4.1.2.1 - Também serão considerados nos preços propostos, todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional: instalação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) e serviços de Backup na Nuvem.

4.1.3 - Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste edital.

4.1.4 - Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação dos sistemas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.1.5 - Na proposta apresentada pelo Concorrente para um item específico, a cotação, tão somente do valor da implantação, ainda, do fornecimento/ manutenção faz presumir o interesse do licitante em cotar todo o item, de forma que ainda que não cotado algum deles (implantação, migração, fornecimento/manutenção, horas de suporte, atendimentos técnicos, horas de assessoria e programação extras) ou cotados em valor igual a zero, estarão compreendidas na oferta todos os custos relativos aos mesmos, nenhum outro valor podendo ser reclamado.

4.2 - Valores a serem cotados:

- a) O preço unitário, por sistema, para implantação/conversão;
- b) O preço unitário, por sistema, para os serviços mensais;
- c) O preço unitário para a Hora de Suporte (na sede da empresa e ou remoto);
- d) O preço unitário para o Atendimento Técnico Presencial - Diária;

e) O preço unitário para a Hora de Assessoria Extra;

f) O preço unitário para a Hora de Programação Extra;

4.2.1 - O Valor Total Global da Proposta, resultante do somatório dos itens a seguir:

a) O total para os serviços de implantação/conversão;

b) O produto resultante de 12 (doze) meses do custo mensal para o fornecimento com reservas e manutenção;

c) O produto resultante da estimativa de 240 (duzentos e quarenta) horas de Suporte;

d) O produto resultante da estimativa de 24 (vinte e quatro) Atendimentos Técnicos Presenciais - Diárias;

e) O produto resultante da estimativa de 50 (cinquenta) horas de assessoria extra;

f) O produto resultante da estimativa de 50 (cinquenta) horas de programação extra.

4.2.2 - Para os sistemas de Folha de Pagamento e Controle do Ponto, visto o Município possuir as licenças de uso das cópias dos softwares Administração de Pessoal VetorH, conforme especificado no Anexo I, aceita proposta para a manutenção dos mesmos, se não for proposto outros produtos. No caso, o proponente deverá ofertar e declarar:

a) O valor mensal para a manutenção dos sistemas, se cobrado;

b) O valor para migração dos sistemas da Versão 4 (4w) para a Versão 5 (WIN), se cobrado;

c) Declarar, expressamente, que está propondo a manutenção destes sistemas.

4.3 - Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão inaugural.

4.4 - O Valor Total Global da Proposta, máximo, admitido, será de R\$ 575.592,13 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos).

4.5 - Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeita-se às cláusulas e condições do presente edital;

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todos os itens objeto desta licitação.

## **CAPÍTULO V – FASE DE LANCES**

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XI deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do

credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

#### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Declaração com a nomeação do SGBD proposto, a ser utilizado como plataforma dos sistemas – Plataforma Interna:

6.1.4.2 - Caso o SGBD proposto, não seja o PostgreSQL, já instalado e empregado pela Municipalidade, deverá ser anexada a devida documentação (em português) que comprove os requisitos do SGBD exigidos no Anexo I. Se extraída da Internet, indicar a Fonte de Referência Válida (site).

6.1.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados e suas quantidades, devendo comprovar:

6.1.4.3.1 - A utilização do Banco de Dados (SGBD) ofertado (conforme item 6.1.4.1, alínea a) como plataforma de sistemas;

6.1.4.3.2 - O provimento de serviços/estrutura de IDC (Internet Data Center).

6.1.4.3.3 - O fornecimento, no mínimo, dos sistemas relacionados abaixo, que serão instalados nas secretarias/setores, considerados de maior relevância para a Municipalidade:

a) Orçamento, Contabilidade e Empenhos;

b) Tributos Municipais;

c) Folha de Pagamento;

d) Produção Primária;

e) Compras e Licitações;

f) Gerenciamento Escolar (educação);

g) Gerenciamento de Saúde;

h) Portal de Transparência Pública;

i) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

6.1.4.3.4 - Para efeito de Habilitação, por se tratarem de sistemas com características funcionais integradas, será obrigatório a comprovação do fornecimento e manutenção dos sistemas solicitados, assim como a nomeação do banco de dados (SGBD) utilizado, no mesmo atestado. Não serão aceitos atestados, isolados de Sistemas, provindos de Pessoas Jurídicas diferentes.

6.1.4.4 - Declaração de responsabilidade de disponibilização de equipe técnica necessária para conduzir o projeto, afirmando conter, no mínimo, os seguintes profissionais e qualificações abaixo determinadas:

6.1.4.4.1 - 01 (um). Profissional, com formação, à nível superior, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

6.1.4.4.2 - 02 (dois) Profissionais da área de Suporte e Assistência Técnica;

6.1.4.4.3 - Até a assinatura de contrato, deverá ser apresentado o nome dos profissionais da equipe, assim como a comprovação do vínculo dos mesmos com a Licitante. A comprovação se dará através de: em se tratando de empregado, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Trabalho firmado; e, no caso de sócio da empresa, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social da Empresa.

6.1.4.4.4 - A comprovação dos profissionais, com formação à nível superior, se dará através da apresentação dos respectivos Diplomas.

6.1.4.5 - Declaração de que os Sistemas ofertados atendem as características técnicas especificadas no Termo de referência.

6.1.4.6 - Visita Técnica: As empresas interessadas em participar do certame deverão promover visita técnica junto à Secretaria de Administração do Município, a fim de inteirar-se das particularidades relativas ao parque de equipamentos, hardwares, softwares, rede etc atualmente em uso, devendo previamente agendá-la e realizá-la com antecedência de até 48h antes da data de abertura do certame (recebimento e abertura dos envelopes). A empresa deverá apresentar junto com os seus documentos de habilitação, o comprovante/recibo de visita técnica realizada. (ANEXO V)

6.1.5 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenas rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.

6.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 6.1.2, alínea c, d, e, f, e g.

6.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 - O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.

6.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

6.5.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

6.5.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.1.1 - A proposta da licitante vencedora será readequada proporcionalmente, adequando os valores unitários ao valor total da proposta final.

7.2 - A critério da Administração Pública Municipal, através da Comissão Especial de Avaliação, poderá esta requisitar a demonstração da solução ofertada para verificar a conformidade do sistema. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todas os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas para cada módulo, descritos no Termo de Referência deste edital.

7.3 - A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar, todos os requisitos obrigatórios e/ou aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no Termo de Referência.

7.4 - Caberá ao licitante a responsabilidade de providenciar os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, assim também como o acesso à Tecnologia 3G, 4G ou outros se necessário. A Prefeitura, disponibilizará o espaço para realização do mesmo.

7.5 - Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação. A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos mínimos obrigatórios, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta

7.7 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### **CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS**

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o obtentor do menor preço para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela lei.

### **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1 - O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, mediante apresentação:

10.1.1 - da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados;

10.1.2 - da Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP) e a Relação de Empregados (RE), do mês de competência que estiver sendo pago;

10.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

10.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo após este período, por ocasião da

renovação, ser reajustado pelo IGP-M acumulado nos doze meses anteriores.

## **CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES**

11.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa de que trata o Art. 86 da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do serviço.

11.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Para inexecução total ou parcial do estabelecido no contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 11.2 e 11.6;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços já prestados quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o que está estipulado no edital e no contrato;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - As despesas correrão da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria da Administração

01 – Secretaria da Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Administração Governamental

2007 – Manutenção Secretaria da Administração

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso – Livre

05 – Secretaria da Fazenda

01 – Secretaria da Fazenda

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0012 – Administração dos Recursos Financeiros

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso – Livre

06 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

01 - Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População

2015 – Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40 – Recurso – A.S.P.S.

07 – Secretaria da Agricultura

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0078 – Desenvolvimento da Agricultura

2034 – Manutenção da Secretaria da

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente, através do e-mail: licitacao@arriodomeiors.com.br.

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

12.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

Agricultura

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.

12 – Educação

122 – Administração Geral

0046 – Administração do Sistema Educacional

2038 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 – Recurso – M.D.E.

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços

02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem – D.M.E.R.

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0099 – Serviços de Transporte Rodoviário

2058 – Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso - Livre

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 26 de julho de 2018.

Pregoeiros

**EDSON HENDGES**

**MARCO RÉGIS PREDIGER**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
Pela aprovação do presente edital, em 26/07/2018.

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

# ANEXO I

## CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). ....., portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº ....., para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 034/2018**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2018.

---

(Nome do representante legal)

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	

Item	Sistemas/Módulos:	Valor Implantação	Valor Mensal
1.	Cadastro Único;	R\$	R\$
2.	Orçamento, Contabilidade, Empenhos, PPA e LDO;	R\$	R\$
3.	Administração Tributária;	R\$	R\$
4.	Controle de Tesouraria;	R\$	R\$
5.	Folha de Pagamento - (Para até 1.000 Servidores);	R\$	R\$
6.	Controle do Ponto – (Para até 600 Servidores);	R\$	R\$
7.	E-Social;	R\$	R\$
8.	Analizador E-Social;	R\$	R\$
9.	Controle de Licitações, Compras e Contratos;	R\$	R\$
10.	Requisição e Solicitação de Materiais;	R\$	R\$
11.	Módulo Licitacon;	R\$	R\$
12.	Controle de Almoxarifado/Materiais;	R\$	R\$
13.	Controle de Frotas e Serviços;	R\$	R\$
14.	Controle de Protocolo e Processos;	R\$	R\$
15.	Controle de Projetos e Obras;	R\$	R\$
16.	Controle de Obras Municipais;	R\$	R\$
17.	Controle Patrimonial;	R\$	R\$
18.	Controle de Produção Primária;	R\$	R\$
19.	Controle Agropecuário;	R\$	R\$
20.	Gerenciamento Escolar - Secretaria + 15 Escolas;	R\$	R\$
21.	Gerenciamento do Transporte Escolar;	R\$	R\$
22.	Gerenciamento de Saúde - Secretaria + 7 Postos	R\$	R\$
23.	Controle de Vigilância Sanitária;	R\$	R\$
24.	Gerenciamento de Processos Ambientais;	R\$	R\$
25.	Controle da Procuradoria Municipal;	R\$	R\$
26.	Informações Gerenciais e Consulta Unificada	R\$	R\$

27.	Protesto Eletrônico;	R\$	R\$
28.	Gestão de Memorandos Eletrônicos;	R\$	R\$
<b>29.</b>	<b>Portal de Serviços WEB:</b>	R\$	R\$
29.1	Atendimento ao Cidadão;	R\$	R\$
29.2	ITBI eletrônico;	R\$	R\$
29.3	Contracheques e Informe de Rendimentos;	R\$	R\$
29.4	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade;	R\$	R\$
29.5	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos.	R\$	R\$
<b>30.</b>	<b>Aplicativos para Ambientes Móvel:</b>	R\$	R\$
30.1	Inventário Digital;	R\$	R\$
30.2	Agente de Saúde Digital	R\$	R\$
30.3	Nota Fiscal de Serviços -NFS-e Digital;	R\$	R\$
30.4	Transparência Pública Digital;	R\$	R\$
30.5	Atendimento ao Cidadão Digital.	R\$	R\$
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
31	Valor de Implantação/Conversão	R\$	R\$
32	Valor mensal (doze meses)	R\$	R\$
33	Hora suporte técnico (na Sede da Empresa ou remoto (240 horas)	R\$	R\$
34	Atendimento Técnico Presencial (Diária) (24 horas)	R\$	R\$
35	Hora de assessoria extra (50 horas)	R\$	R\$
36	Hora de programação extra (50 horas)	R\$	R\$
		<b>SUB-TOTAL</b>	
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$</b>	

Validade da proposta de 60 dias.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO**

A empresa ....., estabelecida na Rua .....,  
Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições  
constantes do Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos, e que atende plenamente os  
requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4, inciso  
VII.

..... de ..... de .....

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Pregão Presencial 034/2018** cujo **objeto é contratação de empresa para implantação e manutenção de sistemas de informática**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato pelo (a) Sr(a) ....., CPF N° ....., o qual é seu representante, realizou visita técnica junto à Secretaria de Administração do Município, a fim de inteirar-se das particularidades relativas ao parque de equipamentos, hardwares, softwares, rede etc atualmente em uso objeto do presente Edital de Licitação, no dia .././2018, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Administração deste município, que abaixo assina.

Arroio do Meio/RS, .. de ..... de 2018

---

Representante da Empresa

---

Servidor Municipal

\*Deverá ser entregue cópia do contrato social ou procuração.

## MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

QUE FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE  
INFORMÁTICA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 034/2018.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, CPF 643.492.090-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ....., .., situada na ....., .., bairro ....., CEP .....-..., inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-..., representado por seu sócio, Sr. ...., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se este contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistemas de informática.

1.2 – O serviço consiste na instalação, implantação fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), “esenvolvidos em ambiente web”, denominados “Sistemas com Portabilidade Web”, Sistemas Desktop e Aplicativos para Ambiente Mobile, para gerenciamento e administração de secretarias / setores da municipalidade e disponibilização de serviços e informações na internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de coversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data cener e outros serviços, conforme especificado no Anexo VI – Termo de Referência.

1.3 - O Município reserva-se o direito de ficalizar, através de representante designado através da Portaria nº 218/2018 de 07 de fevereiro de 2018.

1.3.1 – Ficam designados os ficais do contrato os membros integrantes da Secretária de Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em moeda corrente nacional, os seguintes valores:

Item	Sistemas/Módulos:	Valor Implantação	Valor Mensal
1.	Cadastro Único;	R\$	R\$
2.	Orçamento, Contabilidade, Empenhos, PPA e LDO;	R\$	R\$
3.	Administração Tributária;	R\$	R\$
4.	Controle de Tesouraria;	R\$	R\$
5.	Folha de Pagamento - (Para até 1.000 Servidores);	R\$	R\$
6.	Controle do Ponto – (Para até 600 Servidores);	R\$	R\$
7.	E-Social;	R\$	R\$
8.	Analizador E-Social;	R\$	R\$
9.	Controle de Licitações, Compras e Contratos;	R\$	R\$
10.	Requisição e Solicitação de Materiais;	R\$	R\$

11.	Módulo Licitação;	R\$	R\$
12.	Controle de Almoxarifado/Materiais;	R\$	R\$
13.	Controle de Frotas e Serviços;	R\$	R\$
14.	Controle de Protocolo e Processos;	R\$	R\$
15.	Controle de Projetos e Obras;	R\$	R\$
16.	Controle de Obras Municipais;	R\$	R\$
17.	Controle Patrimonial;	R\$	R\$
18.	Controle de Produção Primária;	R\$	R\$
19.	Controle Agropecuário;	R\$	R\$
20.	Gerenciamento Escolar - Secretaria + 15 Escolas;	R\$	R\$
21.	Gerenciamento do Transporte Escolar;	R\$	R\$
22.	Gerenciamento de Saúde - Secretaria + 7 Postos	R\$	R\$
23.	Controle de Vigilância Sanitária;	R\$	R\$
24.	Gerenciamento de Processos Ambientais;	R\$	R\$
25.	Controle da Procuradoria Municipal;	R\$	R\$
26.	Informações Gerenciais e Consulta Unificada	R\$	R\$
27.	Protesto Eletrônico;	R\$	R\$
28.	Gestão de Memorandos Eletrônicos;	R\$	R\$
29.	<b>Portal de Serviços WEB:</b>	R\$	R\$
29.1	Atendimento ao Cidadão;	R\$	R\$
29.2	ITBI eletrônico;	R\$	R\$
29.3	Contracheques e Informe de Rendimentos;	R\$	R\$
29.4	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade;	R\$	R\$
29.5	Nota Fiscal de Serviços e ISSQN – Eletrônicos.	R\$	R\$
30.	<b>Aplicativos para Ambientes Móvel:</b>	R\$	R\$
30.1	Inventário Digital;	R\$	R\$
30.2	Agente de Saúde Digital	R\$	R\$
30.3	Nota Fiscal de Serviços -NFS-e Digital;	R\$	R\$
30.4	Transparência Pública Digital;	R\$	R\$
30.5	Atendimento ao Cidadão Digital.	R\$	R\$
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
31.	Valor de Implantação/Conversão	R\$	R\$
32.	Valor mensal (doze meses)	R\$	R\$
33.	Hora suporte técnico (na Sede da Empresa ou remoto (240 horas)	R\$	R\$
34.	Atendimento Técnico Presencial (Diária) (24 horas)	R\$	R\$
35.	Hora de assessoria extra (50 horas)	R\$	R\$
36.	Hora de programação extra (50 horas)	R\$	R\$
		<b>SUB-TOTAL</b>	
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$</b>	

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados,

implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, mediante apresentação:

3.1.1 - Da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados;

3.1.2 - Da Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP) e a Relação de Empregados (RE), do mês de competência que estiver sendo pago;

3.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M acumulado nos doze meses anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula o contrato, o edital e seus anexos.

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES**

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à qualidade.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES**

6.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - A multa de que trata o Art. 86, da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total para o serviço apresentado na nota fiscal.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 6.2 e 6.6;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços já prestados, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte ao que está estipulado no edital e no contrato;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1 - Será rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total as obrigações, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- d) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- e) atrasar injustificadamente o fornecimento dos materiais.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO**

8.1 - O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas correrão da seguinte dotação orçamentária:

- |   |   |
|---|---|
| 03 – Secretaria da Administração                    | 01 – Fundo Municipal da Agricultura                 |
| 01 – Secretaria da Administração                    | 20 – Agricultura                                    |
| 04 – Administração                                  | 606 – Extensão Rural                                |
| 122 – Administração Geral                           | 0078 – Desenvolvimento da Agricultura               |
| 0010 – Administração Governamental                  | 2034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura      |
| 2007 – Manutenção Secretaria da Administração       | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros |
| 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros | – Pessoa Jurídica                                   |
| – Pessoa Jurídica                                   | 1 – Recurso – Livre                                 |
| 1 – Recurso – Livre                                 |   |
|   | 08 – Secretaria de Educação e Cultura               |
| 05 – Secretaria da Fazenda                          | 01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.       |
| 01 – Secretaria da Fazenda                          | 12 – Educação                                       |
| 04 – Administração                                  | 122 – Administração Geral                           |
| 123 – Administração Financeira                      | 0046 – Administração do Sistema Educacional         |
| 0012 – Administração dos Recursos Financeiros       | 2038 – Manutenção da Secretaria de Educação         |
| 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros |
| – Pessoa Jurídica                                   | – Pessoa Jurídica                                   |
| 1 – Recurso – Livre                                 | 20 – Recurso – M.D.E.                               |
|   |   |
| 06 - Secretaria da Saúde e Assistência Social       | 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços         |
| 01 - Fundo Municipal da Saúde                       | 02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem –    |
| 10 – Saúde  | D.M.E.R.  |
| 301 – Atenção Básica                                | 26 – Transporte                                     |
| 0107 – Assistência Médica a População               | 782 – Transporte Rodoviário                         |
| 2015 – Manutenção da Divisão de Saúde               | 0099 – Serviços de Transporte Rodoviário            |
| 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros | 2058 – Manutenção da Secretaria de Obras            |
| – Pessoa Jurídica                                   | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros |
| 40 – Recurso – A.S.P.S.                             | – Pessoa Jurídica                                   |
|   | 1 – Recurso - Livre                                 |
| 07 – Secretaria da Agricultura                      |   |

**CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO**

10.1 - O presente contrato está baseado ao Pregão Presencial nº 034/2018 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de ..... de 2018.

.....,  
Contratada

**KLAUS WERNER SCHNACK,**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 - .....

2 - .....